IFMT - REITORIA - PROAD
Fls.

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS

CONTRATO N. 15/2019
PROCESSO N. 23188002684.2019-57
DISPENSA DE LICITAÇÃO 39/2019

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO E A EMPRESA F.C.V DA COSTA-ME

A União, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT/REITORIA**, com sede na Av. Senador Filinto Muller, nº. 953, Bairro Quilombo, CEP: 78043-409, na cidade de Cuiabá /Estado de Mato Grosso, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.784.782/0001-50, neste ato representado pelo Magnífico Reitor Sr. **Willian Silva de Paula**, nomeado pelo Decreto Presidencial de 11 de abril de 2017, publicado no DOU de 12 de abril de 2017, inscrito(a) no CPF nº 514.472.071-49., portador(a) da Carteira de Identidade nº 0710981-4 SSP/MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa F.C.V DA COSTA-ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.852.249/0001-81, sediada na Rua 42, número 85, quadra H, Bairro São João Del Rey, Cuiabá/MT/Brasil, Cep 78.093-412, representada pelo Sr. **Marcos Antonio Costa**, portador da Carteira de Identidade nº 1154761-8 SSP/MT, e CPF nº 824.955.721-20, tendo em vista o que consta no Processo nº 23188.002684.2019-57 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5/2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação 39/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de ambulância destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergência pré-hospitalares e/ou de transporte hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos, contendo tripulação de 03 profissionais (01 motorista, 01 enfermeiro e 01 médico) para atender participantes, organizadores, colaboradores do **2º Jogos do Servidor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, no período de 26/10/2019 a 28/10/2019 em perído integral (08:00 às 12:00) e das 15:00 às 21:00) e no dia 29/10/2019 no horário de 08:00 as 12:00.**

1.2. Locais do Evento:

- Associação dos Servidores do IFMT, situado a Avenida Ver. Juliano Costa Marques, setor oeste 1297 Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, CEP 78050-970.
- IFMT/Campus Bela Vista, situado á Av. Juliano Costa Marques, s/n - CEP: 78.050-560.

- IFMT/Campus Octayde Jorge da Silva, situado a Rua Zulmira Canavarros, 95, Centro, Cuiabá/MT.

1.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.4. Objeto da contratação:

Item	Descrição/ Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Locação de Ambulância de Suporte avançado destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ou de transporte hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos, contendo equipamentos médicos necessários, conforme portaria MS nº2. 048/02.	Serviço locação	01	R$ 10.430,00	R$ 10.430,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 60 (sessenta) dias.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R$ 10.430,00 (dez mil, quatrocentos e trinta reais). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26414/158144

Fonte: 810000000

Programa de Trabalho: 108871

Elemento de Despesa: 339039-61

PI: L20RLP0101N

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O valor será pago mediante a apresentação da Nota Fiscal de Serviço emitida após o evento.

6. CLÁUSULA SEXTA – INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

6.1. O preço é fixo e irreajustável.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. As obrigações da CONTRATANTE:

IFMT - REITORIA - PROAD - Fls. _____

7.1.2 Exigir o cumprimento de todas a obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais de sua proposta.

7.1.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, e notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazos para a sua correção.

7.1.4 Pagar a Contratada o valor resultante da prestação de serviços, no prazo e condições estabelecidas. E efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela Contratada.

7.2 As Obrigações da Contratada:

7.2.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para manter a qualidade contratada bem como uniforme e alimentação..

7.2.2 Disponibilizar os serviços nos prazos mencionados acima.

7.2.3 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, tributárias e as demais previstas na legislação específicas, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

8 CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

8.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e na Lei 8666/93.

9 CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

9.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.4.2 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.4.3 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.4.4 Indenizações e multas.

10 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

10.1 É vedado à CONTRATADA:

10.1.2 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.3 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
REITORIA

11.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12 **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

12.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13 **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

13.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14 **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

14.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Cuiabá - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cuiabá, 20 de Setembro de 2019.

WILLIAN SILVA DE PAULA
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

MARCOS ANTÔNIO COSTA
F.C.V DA COSTA-ME

TESTEMUNHAS:

Nome Filipe Miranda
CPF 019.4.645.351-72

Nome CLEDSON E. DA SILVA
CPF 680.153.981-15